

## Normas Regulamentadoras - Portarias Divulgadas Aprovam Novas NR 24 e NR 3, e Altera a NR 28 Fiscalização e Penalidades

24/09/2019 08h15 · Atualizado Segunda, 24 de setembro de 2019 - 11h47



Data: 24/09/2019 / Fonte: Redação JS Técnicas & Soluções

Barueri/SP - Foram publicados em 24/09/2019, no Diário Oficial da União - DOU, pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, quatro Atos Normativos, que tratam sobre as Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Relativos aos Embargos e Interdições.

A Portaria nº 1.066, de 23 de setembro de 2019, aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 24 (Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho). A Portaria nº 1.067, de 23 de setembro de 2019, altera a redação da Norma Regulamentadora nº 28 (Fiscalização e Penalidades). A Portaria nº 1.068, de 23 de setembro de 2019, aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 03 (Embargo e Interdição). E, Portaria nº 1.069, de 23 de setembro de 2019, disciplina os Procedimentos Relativos aos Embargos e Interdições.

**Acessem as publicações originais do Diário Oficial da União - DOU, Seção 1, para leitura e para baixar em pdf:**

**NR 3 - Norma Regulamentadora nº 03 - Embargo e Interdição - PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019:**

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.068-de-23-de-setembro-de-2019-217774385>

**NR 24 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho - PORTARIA Nº 1.066, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019:**

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.066-de-23-de-setembro-de-2019-217773245>

**NR 28 - Norma Regulamentadora nº 28 - Fiscalização e Penalidades - PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019:**

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.067-de-23-de-setembro-de-2019-217774300>

**PORTARIA Nº 1.069, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - Disciplina os procedimentos relativos aos Embargos e Interdições:**

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.069-de-23-de-setembro-de-2019-217774898>

Informamos que a data da próxima Reunião da CTPP será de 15 e 16/10/2019, tendo como pauta também, entre tantos outros temas, as revisões da NR4 - SESMT e NR5 - CIPA.



Os leiautes do eSocial em SST que tinha uma relação direta com o eSocial, e que entraria em vigor ficaram prejudicados com a publicação da **Nova Lei da Liberdade Econômica**, que foi sancionada e já em vigor pelo Presidente da República, no dia 20/09/2019, convertendo a Medida Provisória MP 881/2019 (MP) da Liberdade Econômica, pela Lei 13.874.

O Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), que unifica o envio de dados de trabalhadores e de empregadores, de acordo com a Lei 13.874 será substituído por um **sistema mais simples**, de informações digitais de obrigações previdenciárias e trabalhistas. O prazo que estava previsto para a entrada do eSocial na área da segurança e saúde do trabalho era para o mês de janeiro de 2020.

Naturalmente será muito provável que ao final das revisões das NRs (previsto no Calendário da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia), haverá impactos nos ajustes destes leiautes.

Por **José Augusto da Silva Filho**  
Jornalista - Registro nº 0089062 (SRT/SP)  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Redação  
[www.js.srv.br](http://www.js.srv.br)